



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

“Fundada em 15 de agosto de 1853”

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações



Prefeitura do Município de Jahu

RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO

ASSUNTO: Resposta ao pedido de impugnação de edital do Pregão 056/2022, feito pela empresa L.F.DAL.POSSO, CNPJ:28.686.142/0001-73, sediada na rua Afonso Botelho, nº 1583, Bairro: Santa Cruz, CEP: 85.015-000, Guarapuava/PR.

I – DO PEDIDO

Por todo o exposto, requer que essa Administração se digne de:

1. Incluir no edital a apresentação do CNES, sendo que este também se esquece de requerer a CARGA AMBULATORIA SUS, conforme MANDA a NOTA TÉCNICA;

Aqui, cumpre esclarecer que a Administração Pública limita-se a exigir os documentos elencados nos artigos 27 a 31, da Lei 8666/93, sendo o CNES ou a Carga Ambulatória SUS documentos não contemplados pelos dispositivos legais supracitados. Outrossim, entende-se que tais documentos podem vir a ser exigidos da empresa que sagrar-se vencedora do certame, sem problemas.

Em relação ao item 5.5, presente na folha 20: experiências anteriores com o recolhimento ou entrega das estruturas metálicas advindas de empresa terceirizada foram desgastantes para o Município, trazendo prejuízos finais na montagem da Prótese Parcial Removível.

O Centro de Especialidades Odontológicas possui Laboratório de Prótese Próprio, com CNES a atendimento total SUS.

O Pregão Eletrônico 056/2022, a ocorrer no dia 29/08/2022, será para aquisição de estruturas metálicas, a confecção da Prótese Parcial Removível será no Laboratório de Prótese, credenciado e com repasse de recursos do Ministério da Saúde, localizado no Centro de Especialidades Odontológicas (Jaú/SP).

2. Exigir que a documentação de habilitação seja apresentada, na íntegra, antes do início da sessão;

No tocante a este ponto, a Lei 8666/93, e suas demais atualizações, não mencionam o momento da protocolização de documentos de habilitação. Uma vez que no Pregão tem-se a inversão de fases, entende-se que, em sua versão eletrônica, é possível solicitar, para fins de credenciamento das licitantes e participação da fase de lances, apenas a proposta comercial.



Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Departamento de Licitações



Prefeitura Municipal de Jahu

Prefeitura do Município de Jahu

Entendimentos recentes, inclusive, dão preferência para que, nas licitações em forma eletrônica, sejam solicitadas as documentações de habilitação apenas das empresas que sagrarem-se vencedoras da etapa de lances.

Neste sentido, e levando-se em conta que o Edital prevê que a documentação de habilitação poderá ser apresentada posteriormente à fase de lances, bem como outras Municipalidades utilizam-se dos mesmos preceitos para tal, entende-se a não necessidade de alterar o Edital com relação a este ponto.

3. Da tempestividade da presente impugnação.

O Edital, através de seu item 4.2, em consonância com os dispositivos legais, deixa claro que o prazo permitido para protocolização de impugnação é de, no máximo, 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas. A impugnante o fez através de e-mail, às 25 de agosto de 2022, às 22h08min. Levando-se em conta que o certame será no dia 29 de agosto de 2022, às 10h00min, subentende-se que, para ser considerada tempestiva, a matéria em questão deveria ter sido apresentada, no mais tardar, às 23h59min, do dia 24 de agosto de 2022. Logo, a impugnação em questão é considerada claramente intempestiva.

Conclusão: Após análise dos apontamentos em questão, conclui-se que, além de a peça ter sido protocolizada de forma intempestiva, não se torna legalmente viável a exigência da documentação solicitada como cláusula habilitatória, bem como, não faz jus, do ponto de vista legal, exigir que todas as participantes do certame realizem a protocolização da documentação de habilitação no sistema eletrônico BLL previamente à etapa de lances.

Fica mantida a sessão ora designada para o dia 29 de agosto de 2022, às 10h00min.

Dê-se ciência à impugnante.

Jahu, 26 de agosto de 2022.

MÁRCIO JOSÉ ROMÃO DA SILVA

PREGOEIRO



Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1718